DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 664/2018.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canitar para o exercício de 2019".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canitar, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Canitar, para o exercício Financeiro de 2019, estima a receita e fixa a Despesa em R$ 19.011.900,00 (dezenove milhões, onze mil e novecentos reais), discriminados pelos anexos que a compõe.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores em R$

RECEITAS CORRENTES	18.407.900,00	
Receita Tributaria	686.000,00	
Receita de Contribuição	10.000,00	
Receita Patrimonial	73.500,00	
Receita de Serviços	350.000,00	
Transferências Correntes	19.676.400,00	
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB		(2.485.000,00)
Outras Receitas Correntes	97.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	604.000,00	
Alienação de Bens	604.000,00	
TOTAL DA RECEITA	19.011.900,00	

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2019 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequa-lá à sua efetiva arrecadação.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

Valores em R$

01 – Legislativo	824.400,00
04 – Administração	2.420.700,00
08 – Assistência Social	1.500.000,00
10 – Saúde	3.060.000,00
12 – Educação	6.945.200,00
13 – Cultura	300.000,00
15 – Urbanismo	1.700.000,00
17 – Saneamento	1.111.400,00
20 – Agricultura	160.000,00
26 - Transporte	450.200,00
27 – Desporto e Lazer	140.000,00
28 – Encargos Especiais	200.000,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	19.011.900,00

02 – POR SUBFUNÇÕES:

Valores em R$

01.031 – Ação Legislativa	824.400,00
04.122 – Administração Geral	2.126.700,00
04.123 – Administração Financeiro	294.000,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	99.000,00
08.244 – Assistência Comunitária	1.401.000,00
10.301 – Atenção Básica	2.954.000,00
10.304 – Vigilância Sanitária	86.000,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	20.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	460.700,00
12.361 – Ensino Fundamental	4.898.500,00
12.362 – Ensino Médio	86.000,00
12.365 – Ensino Infantil	1.500.000,00
13.392 – Difusão Cultural	300.000,00
15.451 – Infra-Estrutura Urbana	1.150.000,00
15.452 – Serviços Urbanos	550.000,00
17.512 – Saneamento Básico Urbano	1.111.400,00
20.606 – Extensão Rural	160.000,00
26.782 – Transporte Rodoviário	450.200,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

27.812 – Desporto Comunitário 140.000,00

28.843 – Serviços da Dívida Interna 200.000,00

99.999 – Reserva de Contingência 200.000,00

TOTAL 19.011.900,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Valores em R$

3 - Despesa Corrente 17.578.500,00

4 - Despesas de Capital 1.233.400,00

9 - Reserva de Contingência 200.000,00

TOTAL DA DESPESA 19.011.900,00

04 – POR ELEMENTO:

Valores em R$

3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pessoal Civil 7.865.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 1.908.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis Pés. Civil 36.000,00

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais 120.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2.420.400,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física 865.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 3.187.200,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação 863.000,00

3.3.90.47.00 – Obrigações Tribut. e Contributivas 251.900,00

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais 60.000,00

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições 2.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 674.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente 359.400,00

4.6.90.71.00 – Principal da Divida 200.000,00

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência 200.000,00

TOTAL DA DESPESA 19.011.900,00

05 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R$

1 – Poder Legislativo 824.400,00

2 – Poder Executivo 18.187.500,00

TOTAL DA DESPESA 19.011.900,00

06 – POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R$

01.01 – Câmara Municipal 824.400,00

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências 1.743.700,00

02.02 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos 110.000,00

02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Fomento 160.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Finanças e Administração 1.257.200,00

02.05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo 6.945.200,00

02.06- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 300.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 140.000,00

02.08 – Secretaria Municipal de Saúde 3.060.000,00

02.09 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social 1.500.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 2.811.400,00

02.11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 160.000,00

TOTAL DA DESPESA 19.011.900,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 6º – Ficam alterados automaticamente os anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 627/17 (PPA – Plano Plurianual) e os anexos V e VI da Lei Municipal nº 653/2018 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar conforme os valores constantes desta Lei.

Canitar, 07 de Dezembro de 2018.

ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal